

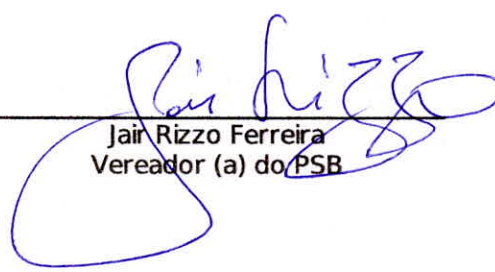


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / /2018	Projeto de Lei - Vereador 133/2019	16/04/2019-14:33
APROVADO EM - / /2018		Protocolo: 2899/2019
REJEITADO EM - / /2018		Processo: 1946/2019
ARQUIVO -		

Dá a denominação de Mário Landir Noguez, o Leleco, ex jogador de futebol, a uma via pública do nosso município.

Art. 1º- Fica denominada de Rua Mário Landir Noguez, o Leleco, ex jogador de futebol, uma via pública do município do Rio Grande. Art. 2º- Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.


Jair Rizzo Ferreira
Vereador (a) do PSB

Autenticidade: ryk7v54op



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1946/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ROVAM

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- () Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 23 de Abril de 2019

Flavio J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
- (X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 7 de Maio de 2019

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
- (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- () O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de Maio de 2019

[Signature]

Relator (a)

* Apresenta Certidão de êxito.

04
[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1946/19

TIPO/Nº: PLV 133/19

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luiz Francisco Spotorno</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de Maio de 2019

Flávio Maciel
Presidente

05
jul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PODER JUDICIÁRIO

Registro Civil das Pessoas Naturais
2.ª Zona

Lucia Mara Pontes Cerqueira

Oficial

Comarca do Rio Grande

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls. 189 do livro C: 19 sob N.º: 16947
consta o assento de óbito de : MARIO LANDIR NOGUEZ .

falecido em 13 de junho de 19 95 .

às 2:00 horas no Domicilio nesta cidade .

do sexo masculino , profissão aposentado

natural de deste Estado domiciliado n/cidade

e residente n/cidade .

com 51 anos de idade, estado civil casado , filho

de : Helio Murialdo Noguez e de Eva Dina Noguez .

casado em : nesta cidade

Nome do conjuge : Valda Maria Bicca Noguez

Foi declarante : Everton Luis Bicca Noguez (filho)

O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Beatriz Selistre

que deu como causa morte : infarto agudo miocardio, insuf. renal croônica
Diabete Melitus .

O sepultamento nesta cidade .

OBSERVAÇÕES Deixa os filhos: o declarante ; Adriana e Andrea .

Deixa bens ./ Não fez testamento ./

REGISTRO CIVIL - 2ª ZONA



Lucia Mara Pontes Cerqueira
- OFICIAL -
Sergio Mechado Pinto
- AJUDANTE -
RIO GRANDE - RS

O referido é verdade e dou fé

Rio Grande, 13 de junho de 19 95 .

Aj. Oficial

CARTÓRIO PONTES - Rua 19 de Fevereiro, 557
Tel. 32-4891

[Handwritten signature]

18 votos

Ata nº 10.168

Processo nº 1946/19
Protac. 2899

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Prezido	-	-
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	aus.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	Aus. Just.		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		18		

DATA: 03/06 /2019

Thaís Castano.
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

07/0



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE MÁRIO LANDIR NOGUEZ, O LELECO, EX-JOGADOR DE FUTEBOL, A UMA VIA PÚBLICA DO NOSSO MUNICÍPIO."

Art. 1º Fica denominada de Rua Mário Landir Noguez, o Leleco, ex-jogador, uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0556/19-CMRG
Proc. 2899/2019


Rio Grande, 04 de junho de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.^a Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE MÁRIO LANDIR NOGUEZ, O LELECO, EX-JOGADOR DE FUTEBOL, A UMA VIA PÚBLICA DO NOSSO MUNICÍPIO.

LEI Nº 8.370 DE 10 DE JUNHO DE 2019

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE MÁRIO LANDIR NOGUEZ, O LELECO, EX-JOGADOR DE FUTEBOL, A UMA VIA PÚBLICA DO NOSSO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de Rua Mário Landir Noguez, o Leleco, ex-jogador, uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de junho de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação